CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 142/2002
Data: 23/09/2002
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 07/10/2002
Votação: UNANIMIDADE
Presidente Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI 77/2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EDIFICAR NA ÁREA INDUSTRIAL DO BAIRRO SALETE.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, pelo seu Prefeito, autoriza a empresa Artefatos De Concreto Dalla Rosa Ltda- Me, CNPJ Nº 04.713.417/0001-52, estabelecida na Rua Minuano nº 81, no Bairro Santa Lúcia, a construir pavilhão industrial, no lote infracaracterizado , matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sob nº 3.741:
Lote: 01
Quadra: E
Área: 1.072,50 m²
Limites:

Nordeste: por 67,45m, com a faixa ' non aedificandi' da rodovia RS 129;
Sul: por 55,00 m, com os lotes de nº 02 e 03, da mesma quadra;
Oeste: por 39,00 m, com a Rua E, do mesmo loteamento Industrial Salete.

Art. 2º- Nos termos da lei Municipal nº 1334/94, após a legalização do Loteamento Municipal Industrial do Bairro Salete, o imóvel caracterizado no artigo anterior, com o referendo do legislativo, será, doado em definitivo à empresa benificiária.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data da doação definitiva à empresa instalada no Lote.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 19 de Setembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, com o intuito de implantar novas indústrias no Município, atendendo reivindicação das lideranças empresariais e classistas, adquiriu uma área de terras localizadas à margem da RS 129, em frente ao Núcleo Habitacional Rosário.

O Município, embora proprietário da área, por razões burocráticas e exigências dos órgãos responsáveis pelo meio ambiente do momento, não tem condições de matricular os lotes e destiná-los a empresas interessadas.

Considerando a demanda para disponibilizar novos espaços às empresas que desejam estabelecer-se e iniciar as suas atividades, causando prejuízos ou inviabilizando o empreendimento, e , considerando que a área tem o escopo exclusivo de abrigar novas empresas fabris, a Administração Municipal, com o refacendo do Poder Legislativo, autorizou diversas empresas a edificarem pavilhões e operarem seu ramo de atividades. Deste modo, ganha-se tempo e viabilizam-se iniciativas de implantação no Município.

Serafina Corrêa, RS, 19 de Setembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 19/09/2002
PMDB:
PPB:
PFL:
PSDB